

**CONTRATO Nº 23/2024**

**PROCESSO Nº 10/2024**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024**

**TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS ECOPARQUES SAMAE DO PROGRAMA SAMAE É +, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE RIO NEGRINHO E A EMPRESA COMPACTA CONSTRUTORA LTDA.**

O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico de Rio Negrinho - SAMAE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Theodoro Junctum, nº 124, Centro, no município de Rio Negrinho/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 85.908.309/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Valdir Firmo Caetano Júnior, inscrito no CPF nº 036.268.119-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Compacta Construtora LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.382.495/0001-00, sediada na Rua Eduardo Neidert, nº 655, município de Rio Negrinho/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua Administradora Sra. Irene Terezinha Denck Lovemberger, resolvem, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, firmar o presente Termo Aditivo, cuja legalidade foi aferida pelo Parecer Jurídico nº 021/2024, combinada com o art. 53 da Lei de Licitações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual descrita na CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato Administrativo nº 12/2024.

O presente contrato terá o prazo alterado, em virtude da entrega do objeto, para 10 (dez) dias **devidamente trabalhados**.

O início do prazo acima estabelecido iniciará 3 (três) dias a contar da convocação da CONTRATADA pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicidade deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO em três (03) vias, de igual teor e forma e para um só efeito.

Rio Negrinho – SC, 23 de maio de 2024.

**VALDIR FIRMO CAETANO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**GLEDSON GUTIERREZ GOMES**  
Consultor Jurídico  
OAB/SC 52.442

**COMPACTA CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada